

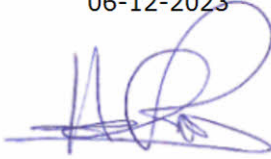


DESPACHO:	INFORMAÇÃO:
<p>À DAF. 05-12-2023</p> <p><i>Sofia Carepa</i></p> <p>Sofia Carepa</p> <p>Exmo. Sr. Presidente Proponho o envio deste expediente à RCM. À consideração superior</p> <p>05-12-2023</p> <p></p> <p>Helena Pola Chefe da Divisão Administrativa e Financeira</p> <p>À Reunião 05-12-2023</p> <p></p> <p>Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	<p>À Dra. Paula Veloso Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 06-12-2023</p> <p></p> <p>Helena Pola Chefe da Divisão Administrativa e Financeira</p>



À DAF  
4/12/2023

MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Serviços Municipalizados

Exmo(a). Sr(a).

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Avenida Vieira Guimarães

2450-951 Nazaré

V. Referência	Processo Interno n.º	Nossa Referência	Data
		152	30-11-2023

**Assunto:** “Tarifário para os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais domésticas e gestão de RSU – ano de 2024”

Na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré em reunião de 29 de novembro de 2023, serve o presente para remeter para a Câmara Municipal da Nazaré a proposta de tarifário para os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais domésticas e gestão de RSU – ano de 2024.

Na eventualidade de surgirem dúvidas sobre os referidos documentos, está este Conselho de Administração disponível para prestar quaisquer esclarecimentos que se julguem necessários.

Com os meus respeitosos cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Administração

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)



Serviços  
Municipalizados  
NAZARÉ

**ASSUNTO:** PROPOSTA TARIFÁRIA PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICOS E GESTÃO DE RSU – ANO DE 2024

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião do CA realizada em

29.11.2023 a proposta é remetida à Câmara Municipal para aprovação.

O Conselho de Administração:

Presidente

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Vogal do CA

(Regina Margarida Amada Piedade Matos)

O Vogal do CA

(Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues)

**DESPACHO:**

À reunião do C.A.

28, 11, 2023

O Presidente do Conselho de Administração,

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.



Serviços  
Municipalizados  
NAZARÉ

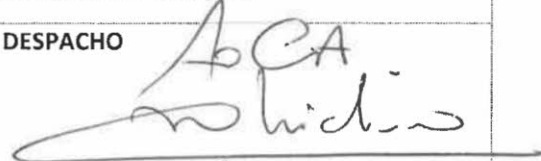
INFORMAÇÃO N.º 2023/AGUAS/341

PROCESSO INTERNO N.º 2023/AGUAS-CMR/763

**ASSUNTO:**

Proposta tarifária para os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais domésticas e gestão de rsu – ano de 2024

**DESPACHO**

Abca  
  
 24/11/2023

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré

Na sequência da informação 2023/AGUAS/276, submeteu-se à apreciação da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos a proposta de tarifário para o ano de 2024.

Face ao parecer emitido por esta entidade, e observado o exposto no artigo 95.º do Regulamento n.º 386/2018, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 118 de 21 de junho de 2018 e o artigo 80.º do Regulamento n.º 381/2018, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 116 de 19 de junho de 2018, submete-se à apreciação e decisão do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré a proposta de tarifário para o ano de 2024.

Em caso de aprovação, a proposta de tarifário, juntamente com o parecer da ERSAR, deverá ser encaminhada para apreciação e deliberação da Câmara Municipal da Nazaré.

À Consideração Superior.

Nazaré, 22 de novembro de 2023

O Técnico Superior

  
 (Tiago Carreira Pimpão)



Serviços  
Municipalizados  
NAZARÉ

## PRECÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA O ANO DE 2024

(Preços a vigorar entre 01 de janeiro e 31 de dezembro)

### PREÇOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO E GESTÃO DE RSU

		Escalão	Abastecimento	Saneamento	RSU
Doméstico	Variável	1º Escalão   $\leq 5m^3$ em 30 dias	0,5901 €	0,4997 €	-
		2º Escalão   $>5$ e $\leq 15m^3$ em 30 dias	1,0327 €	0,8922 €	-
		3º Escalão   $>15$ e $\leq 25m^3$ em 30 dias	1,8588 €	1,6729 €	-
		4º Escalão   $>25m^3$ em 30 dias	3,3458 €	2,8908 €	-
		Escalão Único   $m^3$ em 30 dias	-	-	0,7340 €
	Fixa	Q3 ou $Q_n \leq 4m^3/h$ - €/dia	0,1399 €	-	-
Q3 ou $Q_n > 4m^3/h$ - €/dia		ver n.º 1)	-	-	
Tarifa Única - €/dia		-	0,1399 €	0,1308 €	
Não Doméstico	Variável	Escalão Único (inclui Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, o sector empresarial local e vendas a avulso. Não inclui as instituições descritas no nº 2) - $m^3$	1,8588 €	1,8181 €	1,2919 €
		Escalão Único (instituições descritas no nº 2) - $m^3$	0,5901 €	0,4997 €	0,7340 €
	Fixa	Q3 ou $Q_n \leq 4m^3/h$ - €/dia	0,2518 €	-	-
		$6,3 m^3/h \leq Q3$ ou $Q_n \leq 16m^3/h$ - €/dia	0,6295 €	-	-
		$25 m^3/h \leq Q3$ ou $Q_n \leq 63m^3/h$ - €/dia	1,2529 €	-	-
		$100 m^3/h \leq Q3$ ou $Q_n \leq 160m^3/h$ - €/dia	1,8668 €	-	-
		Tarifa Única - €/dia	-	0,2659 €	0,2301 €
	Tarifa Única (instituições descritas no nº 2) - €/dia	0,1399 €	0,1399 €	0,1308 €	
Taxa de Recursos Hídricos ou Gestão de Resíduos (DL 97/08) - €/m <sup>3</sup>			0,0325 €	0,0167 €	0,0825 €

#### Nota:

- 1) A tarifa fixa é igual aos valores das tarifas fixas aplicados a utilizadores não domésticos.
- 2) IPSS, ONG's sem fins lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique

### PREÇO SOCIAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E GESTÃO DE RSU

		Escalão	Abastecimento	Saneamento	RSU
Doméstico	Variável	1º Escalão   $\leq 15m^3$ em 30 dias	0,5901 €	0,4997 €	-
		2º Escalão   $>15$ em 30 dias	1,8588 €	1,6729 €	-
		Escalão Único - $m^3$	-	-	0,7340 €
	Fixa	Q3 ou $Q_n \leq 4m^3/h$ - €/dia	0,0000 €	-	-
		Q3 ou $Q_n > 4m^3/h$ - €/dia	0,0000 €	-	-
		Tarifa Única - €/dia	-	0,0000 €	0,0000 €
Taxa de Recursos Hídricos ou Gestão de Resíduos (DL 97/08) - €/m <sup>3</sup>			0,0325 €	0,0167 €	0,0825 €



## PRECÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA O ANO DE 2024

(Preços a vigorar entre 01 de janeiro e 31 de dezembro)

## PREÇO FAMILIAR DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E GESTÃO DE RSU

		Escalão	Abastecimento	Saneamento	RSU	
Doméstico - Familiar 5	peçoas	Variável	1º Escalão   $\leq 7m^3$ em 30 dias	0,5901 €	0,4997 €	-
		2º Escalão   $>7$ e $\leq 17m^3$ em 30 dias	1,0327 €	0,8922 €	-	
		3º Escalão   $>17$ e $\leq 27m^3$ em 30 dias	1,8588 €	1,6729 €	-	
		4º Escalão   $>27m^3$ em 30 dias	3,3458 €	2,8908 €	-	
		Escalão Único - $m^3$	-	-	0,7340 €	
	Fixa	Q3 ou $Qn \leq 4m^3/h$ - €/dia	0,1399 €	-	-	
Q3 ou $Qn > 4m^3/h$ - €/dia	ver n.º 1)	-	-	-		
Tarifa Única - €/dia	-	-	0,1399 €	0,1308 €		
Doméstico - Familiar 6	peçoas	Variável	1º Escalão   $\leq 9m^3$ em 30 dias	0,5901 €	0,4997 €	-
		2º Escalão   $>9$ e $\leq 19m^3$ em 30 dias	1,0327 €	0,8922 €	-	
		3º Escalão   $>19$ e $\leq 29m^3$ em 30 dias	1,8588 €	1,6729 €	-	
		4º Escalão   $>29m^3$ em 30 dias	3,3458 €	2,8908 €	-	
		Escalão Único - $m^3$	-	-	0,7340 €	
	Fixa	Q3 ou $Qn \leq 4m^3/h$ - €/dia	0,1399 €	-	-	
Q3 ou $Qn > 4m^3/h$ - €/dia	ver n.º 1)	-	-	-		
Tarifa Única - €/dia	-	-	0,1399 €	0,1308 €		
Doméstico - Familiar 7	peçoas	Variável	1º Escalão   $\leq 11m^3$ em 30 dias	0,5901 €	0,4997 €	-
		2º Escalão   $>11$ e $\leq 21m^3$ em 30 dias	1,0327 €	0,8922 €	-	
		3º Escalão   $>21$ e $\leq 31m^3$ em 30 dias	1,8588 €	1,6729 €	-	
		4º Escalão   $>31m^3$ em 30 dias	3,3458 €	2,8908 €	-	
		Escalão Único - $m^3$	-	-	0,7340 €	
	Fixa	Q3 ou $Qn \leq 4m^3/h$ - €/dia	0,1399 €	-	-	
Q3 ou $Qn > 4m^3/h$ - €/dia	ver n.º 1)	-	-	-		
Tarifa Única - €/dia	-	-	0,1399 €	0,1308 €		
Doméstico - Familiar 8	peçoas	Variável	1º Escalão   $\leq 13m^3$ em 30 dias	0,5901 €	0,4997 €	-
		2º Escalão   $>13$ e $\leq 23m^3$ em 30 dias	1,0327 €	0,8922 €	-	
		3º Escalão   $>23$ e $\leq 33m^3$ em 30 dias	1,8588 €	1,6729 €	-	
		4º Escalão   $>33m^3$ em 30 dias	3,3458 €	2,8908 €	-	
		Escalão Único - $m^3$	-	-	0,7340 €	
	Fixa	Q3 ou $Qn \leq 4m^3/h$ - €/dia	0,1399 €	-	-	
Q3 ou $Qn > 4m^3/h$ - €/dia	ver n.º 1)	-	-	-		
Tarifa Única - €/dia	-	-	0,1399 €	0,1308 €		
Doméstico - Familiar 9	peçoas	Variável	1º Escalão   $\leq 15m^3$ em 30 dias	0,5901 €	0,4997 €	-
		2º Escalão   $>15$ e $\leq 25m^3$ em 30 dias	1,0327 €	0,8922 €	-	
		3º Escalão   $>25$ e $\leq 35m^3$ em 30 dias	1,8588 €	1,6729 €	-	
		4º Escalão   $>35m^3$ em 30 dias	3,3458 €	2,8908 €	-	
		Escalão Único - $m^3$	-	-	0,7340 €	
	Fixa	Q3 ou $Qn \leq 4m^3/h$ - €/dia	0,1399 €	-	-	
Q3 ou $Qn > 4m^3/h$ - €/dia	ver n.º 1)	-	-	-		
Tarifa Única - €/dia	-	-	0,1399 €	0,1308 €		
Doméstico - Familiar	>9 peçoas	Variável	1º Escalão   $\leq 17m^3$ em 30 dias	0,5901 €	0,4997 €	-
		2º Escalão   $>17$ e $\leq 27m^3$ em 30 dias	1,0327 €	0,8922 €	-	
		3º Escalão   $>27$ e $\leq 37m^3$ em 30 dias	1,8588 €	1,6729 €	-	
		4º Escalão   $>37m^3$ em 30 dias	3,3458 €	2,8908 €	-	
		Escalão Único - $m^3$	-	-	0,7340 €	
	Fixa	Q3 ou $Qn \leq 4m^3/h$ - €/dia	0,1399 €	-	-	
Q3 ou $Qn > 4m^3/h$ - €/dia	ver n.º 1)	-	-	-		
Tarifa Única - €/dia	-	-	0,1399 €	0,1308 €		
Taxa de Recursos Hídricos ou Gestão de Resíduos (DL 97/08) - €/m <sup>3</sup>			0,0325 €	0,0167 €	0,0825 €	



Serviços  
Municipalizados  
NAZARE

## PRECÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA O ANO DE 2024

(Preços a vigorar entre 01 de janeiro e 31 de dezembro)

### PREÇOS DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO ABASTECIMENTO

Designação	Preço
Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	37,7652 €
Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador	11,4210 €
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador (procedendo-se à devolução do montante pago aquando do pedido) (€/verificação)	
15mm	78,0614 €
20mm	81,7161 €
25mm	95,9133 €
30mm	107,5920 €
40mm	123,6284 €
50mm	149,1880 €
65mm	170,2848 €
80mm	200,8228 €
100mm	241,5404 €
125mm	398,2839 €
Leitura extraordinária de consumos de água decorrente de solicitação do utilizador (€/leitura)	29,2847 €
Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e exposições (€/ligação)	58,5694 €
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização (€/informação)	11,7139 €
Venda de Água a Avulso (€/m <sup>3</sup> )	2,1634 €
Transferência de contador (mudança de local)	15,9044 €
Vistoria ao contador no local da instalação ou vistoria aos sistemas prediais (confirmação de fuga) (€/vistoria)	11,0079 €
Execução de ramais com mais de 20m de extensão (mediante avaliação técnica)	Por orçamento

### TABELA DE CORRESPONDÊNCIA PARA APLICAÇÃO DA TARIFA FIXA (TARIFA DE DISPONIBILIDADE)

DN <sub>Contador</sub> (mm)	Q3 (ou Qn) <sup>3)</sup>
15	Q3 ou Qn ≤ 4m <sup>3</sup> /h
20	
25	
30 (32)	6,3 m <sup>3</sup> /h ≤ Q3 ou Qn ≤ 16m <sup>3</sup> /h
40	
50	
65	25 m <sup>3</sup> /h ≤ Q3 ou Qn ≤ 63m <sup>3</sup> /h
80	
100	
125	100 m <sup>3</sup> /h ≤ Q3 ou Qn ≤ 160m <sup>3</sup> /h
≥150	

3) Vide Portaria n.º 321/2019, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento do Controlo Metrológico Legal dos Instrumentos de Medição.

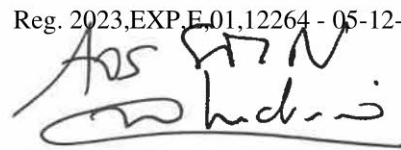

**PRECÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA O ANO DE 2024**

(Preços a vigorar entre 01 de janeiro e 31 de dezembro)

**PREÇOS DOS SERVIÇOS AUXILIARES DE SANEAMENTO**

Designação	Preço
Realização de vistorias aos sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores (€/vistoria)	
Dias úteis das 07h00m às 19h00m	32,2971 €
Outro horário	34,3808 €
Verificação extraordinária do medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador (procedendo-se à devolução do montante pago aquando do pedido) (€/verificação)	
15mm	78,9591 €
20mm	82,6558 €
25mm	97,0163 €
30mm	108,8293 €
40mm	125,0500 €
50mm	150,9037 €
65mm	172,2431 €
80mm	203,1323 €
100mm	244,3181 €
125mm	402,8641 €
Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água	70,2271 €
Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador (€/leitura)	29,6215 €
Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de drenagem por pedido do utilizador	164,9138 €
Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização (€/informação)	11,8486 €
Recolha de água residual a avulso (€/m <sup>3</sup> )	1,9667 €
Limpeza de fossas sépticas (€/cisterna)	38,4799 €
Execução de ramais com mais de 20m de extensão (mediante avaliação técnica)	Por orçamento



**geral@sm-nazare.pt**

**De:** Geral <geral@ersar.pt>  
**Enviado:** terça-feira, 14 de novembro de 2023 21:36  
**Para:** geral@sm-nazare.pt  
**Assunto:** Parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para 2024 - (O-006196/2023)  
**Anexos:** O\_006196\_2023.pdf

17/11/2023

Ex.<sup>mo</sup> Senhor,

Junto se envia para os devidos efeitos o nosso ofício n.º O-006196/2023 sobre o assunto suprarreferido.

Informa-se que a documentação remetida a coberto deste mail não seguirá em papel para que se reduzam os respetivos consumos.

Com os melhores cumprimentos,



ENTIDADE REGULADORA  
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS  
Rua Tomás da Fonseca, Torre G - 8º  
1600-209 LISBOA | PORTUGAL  
T.: [+351 210 052 200](tel:+351210052200)



*Proteja o ambiente. Imprima este e-mail apenas se necessário.*

**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:** Esta mensagem e quaisquer documentos que a acompanham é destinada exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e pode conter informação confidencial e privilegiada, cuja divulgação não é permitida por lei. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor contacte imediatamente o remetente e apague esta mensagem e quaisquer ficheiros anexados.

*Protect the environment. Avoid printing this email unless necessary.*

**CONFIDENTIALITY NOTICE:** This message and any accompanying documents are intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed and may contain privileged and confidential information protected from disclosure by law. If you receive this message in error, please contact the sender immediately and delete this message and any files attached.



Ex.mo Senhor Presidente do Conselho de Administração  
SM de Nazaré  
Av. Vieira Guimarães  
Ed. Paços do Concelho  
2450-951 NAZARÉ  
[geral@sm-nazare.pt](mailto:geral@sm-nazare.pt)

<b>vossa referência</b> <i>your reference</i>	<b>vossa comunicação</b> <i>your communication</i>	<b>nossa referência</b> <i>our reference</i>	<b>nosso processo</b> <i>our process</i>	<b>data</b> <i>date</i>
		O-006196/2023		2023-11-14
<b>assunto</b> <i>subject</i>	Parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para 2024			

Ex.<sup>mo</sup> Senhor,

Junto se envia o parecer desta Entidade sobre o tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para 2024.

De acordo com o n.º 3 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, e em cumprimento do n.º 8 do artigo 28.º do Regulamento de Procedimentos Regulatórios (Regulamento n.º 446/2018, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho 2018), o parecer será objeto de publicação no sítio da internet desta entidade reguladora.

Nestes termos, e caso a entidade gestora considere existirem informações confidenciais no referido parecer deve, no prazo de 10 dias, informar a ERSAR dessa situação nos termos previstos pelo n.º 4 do artigo 51.º do referido regulamento.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente

(Prof.ª Doutora Vera Eiró)

Anexo: I-001668/2023

Rua Tomás da Fonseca, Torre G - 8ª  
1600-209 LISBOA - PORTUGAL

T.: +351 210 052 200  
F.: +351 309 304 214

[www.ersar.pt](http://www.ersar.pt)  
[geral@ersar.pt](mailto:geral@ersar.pt)





---

**Parecer sobre a formação de tarifários 2024**

---

Informação	I-001668/2023
Entidade gestora	SM de Nazaré
Serviços	Abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos
Data da deliberação do Conselho de Administração	2023-11-14

---

**1. Enquadramento**

A ERSAR tem como atribuição avaliar e auditar a fixação e aplicação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal, nos termos do artigo 5.º dos seus Estatutos aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, alterada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro. De acordo com o n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estão sujeitas ao parecer desta Entidade Reguladora as tarifas municipais dos serviços, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Os Serviços Municipalizados (SM) de Nazaré submeteram a parecer da ERSAR, em 23 de outubro de 2023, a proposta de revisão tarifária dos serviços de águas e resíduos para o ano de 2024.

Na sequência da análise dos elementos remetidos e da informação existente na ERSAR, apresenta-se o parecer da ERSAR relativo à proposta tarifária para 2024. Salvaguarda-se que eventuais incorreções e/ou omissões da informação reportada pela entidade gestora podem comprometer a adequabilidade das conclusões e recomendações emitidas.



## 2. Avaliação

A avaliação que se apresenta de seguida, nomeadamente no que respeita às coberturas dos gastos, encontra-se limitada devido aos fatores descritos no ponto 3. do presente parecer.

	AA	AR	RU						
<b>Cobertura dos gastos</b>	108%	127%	101%						
<b>Cobertura total dos gastos (por fonte de rendimento)</b>									
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Cobertura dos gastos por via tarifária</li> <li>■ Cobertura dos gastos por via de outros rendimentos e subsídios ao investimento</li> <li>■ Cobertura dos gastos por via de subsídio implícito</li> <li>■ Financiamento de tarifários sociais</li> <li>■ Outros subsídios à exploração</li> </ul>									
<b>Gastos de exploração unitários</b>	0,89 €/m <sup>3</sup>	1,24 €/m <sup>3</sup>	181,10 €/t						
<b>Necessidades de investimento</b>									
investimento previsto realizar em 2024	441.383 €	144.950 €	193.000 €						
em % do Ativo fixo bruto 2022									
Novos investimentos - Redes (em % do inv. previsto)	0,00%	44,84%							
Investimentos de subs./reabilitação - Redes (em % do investimento previsto)	42,85%	0,00%							
Novos investimentos - Outros (em % do investimento previsto)	36,25%	12,73%	100,00%						
Investimentos de subs./reabilitação - Outros (em % do investimento previsto)	20,90%	42,43%	0,00%						
<b>Indicadores AQS 2022<sup>1</sup></b>	AA	AR	RU						
Acessibilidade física do serviço - AAD1b (%)	93 ●								
Ocorrência de falhas no abastecimento - AAD3b (n.º/1000 ramais.ano)	100 ●								
Água não faturada - AA08b (%)	41,5 ●								
Reabilitação de condutas - AA09b (%/ano)	0,2 ●								
Ocorrência de avarias em condutas - AA10b (n.º/[100 km.ano])	62 ●								
Perdas reais de água - AA15b (l/[ramal.dia])	196 ●								
Acessibilidade física do serviço através de redes fixas e meios móveis - AR02b (%)		88 ●							
Ocorrência de inundações - AR04b (n.º/1000 ramais.ano)		0,95 ●							
Reabilitação de coletores - AR09b (%/ano)		0 ●							
Ocorrência de colapsos estr. em coletores - AR10b (n.º/[100 km.ano])		0,00 ●							
Monitorização da condição de coletores - AR11b (%)		0 ●							
Lavagem de contentores de recolha indiferenciada e rs de biorresíduos - RU04b (-)			2,6 ●						
Renovação do parque de viaturas - RU09b (km/viatura)			170889 ●						
Reabilitação do parque de viaturas de rec. indife rs de biorresíduos - RU13b (kg/(m3.ano))			336 ●						
<b>Encargos tarifários</b>	AA	AR	RU						
	2023	2024	% var.	2023	2024	% var.	2023	2024	% var.
Encargos anuais tarifário geral doméstico (consumo 10m <sup>3</sup> /mês)	161,24 €	161,24 €	0,0%	136,58 €	136,58 €	0,0%	145,72 €	145,72 €	0,0%
<i>Acessibilidade económica</i>	0,43%	0,41%	●	0,36%	0,35%	●	0,39%	0,37%	●
Encargos anuais tarifário social doméstico (consumo 10m <sup>3</sup> /mês) <sup>2</sup>	78,96 €	78,96 €	●	61,97 €	61,97 €	●	97,98 €	97,98 €	●
Encargos anuais tarifário não doméstico (consumo 10m <sup>3</sup> /mês)	337,76	337,76 €	0,0%	317,23 €	317,23 €	0,0%	248,91 €	248,91 €	0,0%
<b>Conformidade da estrutura tarifária</b>	AA	AR	RU						
<b>Utilizadores domésticos</b>									
Tarifa de disponibilidade	●	●	●						
Tarifa variável	●	●	●						
Tarifário social	●	●	●						
Tarifário para famílias numerosas	●	●	●						
<b>Utilizadores não domésticos</b>									
Tarifa de disponibilidade	●	●	●						
Tarifa variável	●	●	●						
<b>Serviços auxiliares</b>	●	●	●						
<b>Conformidade - outros aspetos</b>	AA	AR	RU						
Repercussão do encargo com taxas ambientais (TRH - AA e AR, TGR - RU)	●	●	●						
Financiamento do tarifário social	●	●	●						

<sup>1</sup> A informação apresentada, referente à Avaliação da Qualidade de Serviço de 2022 (AQS) é provisória, encontrando-se a decorrer o período de validação dos dados.

<sup>2</sup> A avaliação do encargo do tarifário social doméstico tem por base o limite máximo de 5,16€/30 dias, por serviço, apurado nos termos da Recomendação n.º 2/2023.

**Legenda:**

- Avaliação boa
- Avaliação mediana
- Avaliação insatisfatória
- Não validável, não aplicável ou não respondido



### 3. Conclusões e recomendações

Face ao exposto, conclui-se e recomenda-se o seguinte:

1. A entidade gestora propõe a manutenção, em 2024, dos tarifários dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, face aos aplicados em 2023. Importa referir que devem ser anualmente revistos os valores unitários correspondentes à repercussão sobre o utilizador final do encargo com a Taxa de Recursos Hídricos (TRH) e com a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR). Na proposta em apreço não se verifica a alteração dos valores unitários a repercutir nos utilizadores face a 2023, nem é apresentada qualquer justificação para a sua manutenção. Sendo os valores unitários relativos à repercussão destas taxas parte integrante da estrutura tarifária, potenciais alterações dos mesmos impactam o encargo suportado pelos utilizadores do serviço.
2. Os encargos domésticos e não domésticos para os serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos para um consumo de 10m<sup>3</sup>/mês mantêm-se face aos respetivos encargos de 2023.
3. Os encargos mensais a suportar pelos utilizadores domésticos do serviço de abastecimento de água e de gestão de resíduos urbanos abrangidos pelo tarifário social, referente a um consumo de água de 10m<sup>3</sup>/30 dias, excedem o valor limite recomendado pela ERSAR a considerar na definição dos tarifários sociais para o ano de 2024, de 5,16 €<sup>1</sup> por serviço (equivalente a um valor anual de 62,73 €), recomendando-se a alteração do tarifário proposto.
4. Os rendimentos e gastos propostos para 2024 conduzem a cobertura dos gastos de 108% para o serviço de abastecimento de água, de 127% para o serviço de saneamento de águas residuais e de 101% para o serviço de gestão de resíduos urbanos. Em termos previsionais, os tarifários propostos conduzem a coberturas dos gastos correspondentes a qualidade dos serviços boa para o abastecimento de água e gestão de resíduos urbanos e insatisfatória para o serviço de saneamento de águas residuais, de acordo com os critérios de avaliação definidos pela ERSAR. Os resultados obtidos para as coberturas dos gastos devem, no entanto, ser analisados com reservas, tal como se apresenta de seguida, devido a fatores que limitam a apreciação pela ERSAR sobre a adequabilidade dos tarifários propostos e as conclusões emitidas no presente parecer.

---

<sup>1</sup> Valor divulgado pela ERSAR nas Recomendações Gerais para efeitos da Elaboração das Propostas de Revisão Tarifária para 2024, publicadas no dia 15 de julho de 2023 (remetidas através do ofício n.º O\_004360\_2023).



5. Os gastos com pessoal (a rubrica com maior peso na estrutura de gastos da entidade gestora) aumentam consideravelmente face a 2022 o que, mantendo-se o pessoal afeto aos serviços relativamente a 2022, pode constituir uma sobrestimativa dos gastos com esta componente. Por outro lado, a projeção apresentada para os gastos com a aquisição de água em alta (rubrica com o segundo maior peso na estrutura dos gastos do serviço de abastecimento de água, de acordo com as estimativas apresentadas para 2024) considera-se subestimada face às quantidades previstas para 2024 e atendendo ao tarifário do serviço em alta a ser aplicado em 2024. As projeções para 2024 deveriam ter sido elaboradas com base em valores históricos, nomeadamente nos gastos reais de 2023 e estimativa de fecho do ano, aos quais acresceriam outros fatores de variação de preços.
6. Concretamente no que se refere ao serviço de gestão de resíduos urbanos, a projeção apresentada para o gasto com o tratamento dos resíduos em alta para 2024 considera-se subestimada, tendo presente a estimativa da ERSAR para a tarifa a praticar pela Valorsul de 47,93 €/tonelada, constante da decisão de proveitos permitidos para o período regulatório 2022-2024 e considerando a quantidade de resíduos urbanos prevista recolher em 2024. De realçar que esta estimativa presume uma atualização dos valores de contrapartida, que a não se confirmar implicará um aumento de até 25% sobre a tarifa indicada.
7. Os rendimentos tarifários dos serviços aumentam face ao real de 2022. Esta projeção deve-se ao aumento do número de contratos, nos três serviços. De maneira que o aumento dos rendimentos projetados seja efetivo, recomenda-se que a entidade gestora envide os melhores esforços no sentido de garantir a angariação dos novos clientes, pelo aumento da adesão às redes já construídas.
8. Os rendimentos previstos para 2024 com origem na repercussão dos encargos com a TRH e com a TGR nos utilizadores finais são substancialmente superiores para o serviço de abastecimento de água e inferiores para o serviço de gestão de resíduos urbanos, face aos respetivos gastos, o que pode indiciar que a repercussão destas taxas pode não estar a ser efetuada em conformidade com a legislação aplicável<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, Despacho n.º 484/2009, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 9 de janeiro, e Portaria n.º 278/2015, de 11 de setembro.



9. De acordo com a informação prestada, o financiamento do tarifário social não será assegurado pelo município, pelo menos de forma explícita, situação que contende com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, nos casos de adesão a este regime, bem como com o parágrafo 75, ponto C2.5.1 da Recomendação Tarifária dos Serviços de Águas<sup>3</sup> (RTA) e com a Recomendação n.º 2/2023<sup>4</sup> e com o ponto 2 do art.º 22.º do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos<sup>5</sup> (RTR).
10. No ficheiro de suporte da proposta tarifária não é evidenciada a valorização dos consumos próprios, reiterando-se o preconizado no parágrafo 30, ponto C.2.1 da RTA, Recomendação n.º 01/2022, onde se recomenda a valorização dessas utilizações próprias, considerando os volumes medidos e com base no valor do tarifário aplicável a utilizadores não domésticos - tarifas de disponibilidade e variável. À semelhança do preconizado para os serviços de águas, entendimento semelhante deve ser adotado para o serviço de gestão de resíduos urbanos. Salienta-se que a valorização destes consumos deve fazer-se com base em consumos de água medidos, nos casos dos serviços de águas e resíduos e sempre que as tarifas variáveis dos serviços de saneamento e de resíduos urbanos sejam calculadas por indexação ao consumo de água. No caso do serviço de gestão de resíduos urbanos, a valorização dos consumos próprios na componente variável pode igualmente ser calculada por recurso à quantidade de resíduos urbanos resultantes de recolha indiferenciada, no caso de medição direta do respetivo peso ou volume, através de metodologias vulgarmente designadas por PAYT (*Pay As You Throw*).
11. De acordo com o artigo 17º do RTR, estão sujeitos às tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos (de disponibilidade, variável e de serviços auxiliares) os utilizadores finais a quem sejam disponibilizados os serviços, sendo a tarifa de disponibilidade aplicada apenas aos utilizadores finais relativamente aos quais o serviço de gestão de resíduos urbanos se encontra disponível (ou seja, aos utilizadores que têm contentores para deposição a menos de 100 ou 200 m da habitação ou estabelecimento), tal como previsto no artigo 19º do RTR. Efetivamente, considera-se que mesmo na ausência de contentor para deposição a curta

---

<sup>3</sup> Recomendação n.º 01/2022, publicada pela ERSAR em março de 2022.

<sup>4</sup> Recomendação relativa aos tarifários sociais para os utilizadores domésticos dos serviços de águas e resíduos, publicada pela ERSAR em março de 2023.

<sup>5</sup> Regulamento aprovado por deliberação da ERSAR n.º 928/2014, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 74, de 15 de abril, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 52/2018, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro.



distância, o produtor de resíduos irá encaminhá-los para destino adequado, devendo ser-lhe cobrada a tarifa variável correspondente ao custo do serviço após a deposição. No caso dos utilizadores que não são clientes do serviço de água, o cálculo da tarifa variável não poderá, naturalmente, ser indexado ao consumo de água. Nestes casos a componente variável do serviço de gestão de resíduos urbanos deverá ser calculada ou por recurso à quantidade de resíduos urbanos resultantes de recolha indiferenciada, no caso de medição direta do respetivo peso ou volume, através de metodologias vulgarmente designadas por PAYT ou, caso estas não existam, com base no consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior. Não estando a entidade gestora a assumir esta disposição regulamentar, os rendimentos tarifários do serviço de gestão de resíduos poderão ser otimizados.

12. No que se refere ao serviço de saneamento de águas residuais e não obstante as reservas acima identificadas, a cobertura de gastos calculada recomenda que a entidade gestora equacione a revisão do tarifário, uma vez que, de acordo com as projeções apresentadas, as tarifas previstas cobrar aos utilizadores são excessivas face aos gastos a incorrer com a prestação do serviço.
13. A otimização dos tarifários deverá, prioritariamente, ser obtida através da redução de ineficiências no âmbito dos serviços regulados, evidenciadas nos gastos de exploração unitários<sup>6</sup> e nos resultados da avaliação da qualidade do serviço, recomendando-se a adoção de medidas de gestão e a execução de investimentos direcionados para a redução das referidas ineficiências e gastos inerentes. Por exemplo, apenas 59% da água entrada no sistema foi faturada em 2022 e aproximadamente cerca de 38% da água entrada foi perdida no sistema (perdas reais) situações que traduzem elevadas ineficiências e que urge resolver de modo que os gastos sejam otimizados e os utilizadores não sejam onerados com as ineficiências do sistema. A estas acresce a adesão aos serviços, que é de 91% nos serviços de águas, cuja melhoria se traduzirá na prática de tarifas mais equitativas e sustentáveis. A concretização da redução de ineficiências e consequentemente dos gastos, contribuindo para a melhoria da cobertura dos gastos, potenciará a aplicação de tarifas otimizadas.

---

<sup>6</sup> De acordo com o relatório Valores de referência dos gastos de exploração unitários em sistemas municipais de serviços de águas e resíduos em baixa, publicado em Maio de 2023, disponível em <https://www.ersar.pt>





14. A avaliação obtida no indicador “rentabilização do parque de viaturas de recolha indiferenciada e recolha seletiva de biorresíduos” em 2022 indicia que existe margem de melhoria do desempenho operacional da entidade gestora. Efetivamente, a otimização da capacidade instalada das viaturas e dos circuitos de recolha permitirá a obtenção de ganhos operacionais decorrentes da redução de consumos de combustível, gastos de manutenção e gastos com pessoal.
15. Tendo em conta o plano de investimentos proposto para 2024, admite-se que sejam obtidas melhorias da qualidade dos serviços de águas, nomeadamente nos indicadores “ocorrência de falhas no abastecimento”, “água não faturada”, “reabilitação de condutas”, “ocorrência de avarias em condutas”, “perdas reais de água” e “reabilitação de coletores”. No caso do indicador “monitorização da condição de coletores”, não se prevê a realização de investimentos que contribuam para a melhoria do resultado do respetivo indicador, pelo que se recomenda à entidade gestora a reavaliação do referido plano neste âmbito. Importa também notar a ausência de previsão de investimentos na renovação do parque de contadores, recomendando-se que o planeamento anual contemple este tipo de investimentos, essenciais para o controlo das perdas aparentes
16. A avaliação obtida pela entidade gestora no que se refere ao indicador “lavagem de contentores de recolha indiferenciada e recolha seletiva de biorresíduos” em 2022, indicia falta de capacidade instalada ou falta de capacidade operacional. Neste sentido, e não sendo claro que o investimento previsto com “Aquisição de viatura RSU” diga respeito à aquisição de viatura de lavagem, recomenda-se que a entidade gestora preveja a aquisição de uma viatura que assegure a necessária capacidade operacional ou reforce a aquisição de serviços que lhe permitam melhorar o desempenho neste indicador. A melhoria deste indicador poderá permitir melhorar a perceção dos utilizadores sobre a qualidade do serviço que lhes é prestado, para além de contribuir para adequadas condições de salubridade e segurança.
17. Ao nível da estrutura tarifária proposta para o serviço de abastecimento de água alerta-se para as seguintes situações:
  - a) Relativamente ao tarifário social proposto para utilizadores domésticos, recomenda-se a adesão ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime do tarifário social dos serviços de águas e a consideração do preconizado pela ERSAR na Recomendação n.º 2/2023, designadamente no que se refere à aplicação da tarifa social variável até ao limite de consumo mensal de 10 m<sup>3</sup> de água



(parágrafo 25 da Recomendação n.º 2/2023) e ao financiamento do tarifário social pela entidade titular (parágrafos 30. e 32. da Recomendação n.º 2/2023).

- b) As tarifas de disponibilidade e variável do serviço de abastecimento de água aplicáveis a utilizadores não domésticos é reduzida para os utilizadores “IPSS, ONG’s sem fins lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique” o que não encontra cabimento na RTA, bem como na Recomendação n.º 2/2023, que preveem que o tarifário social seja dirigido apenas às pessoas singulares em situação de carência económica. Assim, essa diferenciação deve ser eliminada e aplicadas as tarifas de disponibilidade e variável propostas para os demais utilizadores não domésticos. Caso a entidade pretenda ainda assim manter este tarifário, deve o mesmo ser financiado pelo município.
- c) Recomenda-se que o tarifário de serviços auxiliares seja revisto de acordo com o preconizado no ponto C.2.3.3., ou que sejam mais bem explicitadas no edital as situações em que há lugar à aplicação das tarifas, sendo de referir que a ERSAR preconiza que a vistoria prévia à ligação ao sistema, ainda que efetuada por solicitação do utilizador, não seja objeto de faturação. Também se recomenda que o serviço de leitura extraordinária de consumos de água seja cobrado apenas nas condições descritas na alínea g) do parágrafo 45. da RTA e que a cobrança da transferência do contador seja efetuada apenas no caso do serviço ser solicitado pelo utilizador, conforme alínea d) do mesmo parágrafo.

18. Ao nível da estrutura tarifária proposta para o serviço de saneamento de águas residuais alerta-se para as seguintes situações:

- a) Relativamente ao tarifário social proposto para utilizadores domésticos, recomenda-se a adesão ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime do tarifário social dos serviços de águas e a consideração do preconizado pela ERSAR na Recomendação n.º 2/2023, designadamente no que se refere à aplicação da tarifa social variável até ao limite de consumo mensal de 10 m<sup>3</sup> de água (parágrafo 25 da Recomendação n.º 2/2023) e ao financiamento do tarifário social pela entidade titular (parágrafos 30. e 32. da Recomendação n.º 2/2023).
- b) As tarifas de disponibilidade e variável do serviço de saneamento de águas residuais aplicáveis a utilizadores não domésticos é reduzida para os utilizadores “IPSS, ONG’s sem fins lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique” o que não encontra cabimento na RTA, bem como na Recomendação



n.º 2/2023, que preveem que o tarifário social seja dirigido apenas às pessoas singulares em situação de carência económica. Assim, essa diferenciação deve ser eliminada e aplicadas as tarifas de disponibilidade e variável propostas para os demais utilizadores não domésticos. Caso a entidade pretenda ainda assim manter este tarifário, deve o mesmo ser financiado pelo município.

- c) A respeito do tarifário para a limpeza de fossas sépticas, faz-se notar que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a recolha, o transporte e o destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, fazem parte integrante do serviço de saneamento e, por esse motivo, o artigo 81.º do Regulamento de Relações Comerciais<sup>7</sup> estabelece que, como contrapartida pela realização de um número máximo anual de limpezas definido no contrato de recolha devem ser aplicadas as tarifas de disponibilidade e variável, sendo faturadas autonomamente apenas as limpezas adicionais.
  - d) Recomenda-se que o tarifário de serviços auxiliares seja revisto de acordo com o preconizado no ponto C.2.4.4., ou que sejam mais bem explicitadas no edital as situações em que há lugar à aplicação das tarifas, sendo de referir que a ERSAR preconiza que a vistoria prévia à ligação ao sistema, ainda que efetuada por solicitação do utilizador, não seja objeto de cobrança autónoma. Também se recomenda que o serviço de leitura extraordinária de caudais rejeitados seja cobrado apenas nas situações descritas na alínea e) do parágrafo 68 da RTA.
19. Ao nível da estrutura tarifária proposta para o serviço de gestão de resíduos urbanos alerta-se para as seguintes situações:
- a) Recomenda-se que a entidade gestora implemente um sistema de faturação e cobrança em função da produção e separação de resíduos (PAYT/RAYT/SAYT ou equivalente), atenta a urgência de criação de incentivos à adesão à recolha seletiva de biorresíduos, obrigatória a partir de 1 de janeiro de 2024 e de forma a garantir mais rapidamente o cumprimento das metas nacionais para o setor dos resíduos urbanos. A ERSAR recomenda que, uma vez implementado o modelo operacional para a recolha seletiva de biorresíduos, a estruturação do tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos incorpore uma tarifa

---

<sup>7</sup> Regulamento n.º 594/2018, aprovado por deliberação do Conselho de Administração da ERSAR de 12 de julho de 2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 170, de 4 de setembro, alterado pelo Regulamento n.º 781/2020, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro.



de biorresíduos inferior ao tarifário dos resíduos indiferenciados, que na fase inicial se recomenda, inclusive, que seja igual a zero (Tarifa Zero). Deste modo, a quantidade de resíduos a considerar para o cálculo da tarifa alocada aos utilizadores finais será apenas a decorrente da recolha indiferenciada, beneficiando os utilizadores que mais contribuem para o incremento dos biorresíduos recolhidos seletivamente. Não obstante, enquanto a entidade gestora mantiver o cálculo da componente variável do serviço de gestão de resíduos por indexação ao consumo de água, a ERSAR não coloca objeção à aplicação de um desconto na fatura por adesão ao sistema de recolha seletiva de biorresíduos<sup>8</sup>.

- b) As tarifas de disponibilidade e variável do serviço de abastecimento de água aplicáveis a utilizadores não domésticos é reduzida para os utilizadores “IPSS, ONG’s sem fins lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique” o que não encontra cabimento no artigo 22.º do RTR, bem como na Recomendação n.º 2/2023, que preveem que o tarifário social seja dirigido apenas às pessoas singulares em situação de carência económica. Assim, essa diferenciação deve ser eliminada e aplicadas as tarifas de disponibilidade e variável propostas para os demais utilizadores não domésticos. Caso a entidade pretenda ainda assim manter este tarifário, deve o mesmo ser financiado pelo município.
- c) Relativamente ao tarifário social do serviço de gestão de resíduos urbanos, nos termos do artigo 22.º do RTR, recomenda-se a adoção de um regime equivalente ao previsto no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime do tarifário social dos serviços de águas e a consideração do preconizado pela ERSAR na Recomendação n.º 2/2023, designadamente no que se refere ao financiamento do tarifário social pela entidade titular (parágrafos 30. e 32. da Recomendação n.º 2/2023).
- d) De acordo com o artigo 18º do RTR, pela prestação dos serviços aos utilizadores finais domésticos e não domésticos são aplicáveis, em cada sistema, as tarifas de serviços auxiliares, devidas por cada serviço prestado e em função da unidade correspondente. No entanto, verifica-se que o tarifário proposto não contempla tarifas para este tipo de serviços, desconhecendo-se se a entidade não os disponibiliza ou se não procede à sua

---

<sup>8</sup> Recomendação relativa à formação de tarifários do serviço de gestão de resíduos decorrente da implementação das atividades obrigatórias de recolha e tratamento seletivos de biorresíduos (Recomendação n.º 4/2023).



cobrança de forma autónoma, contrariamente ao previsto no RTR, caso em que deverá regularizar essa desconformidade regulamentar.

A entidade gestora deve adotar as medidas adequadas a conformar as conclusões e recomendações acima mencionadas, com especial atenção para os aspetos que constituem incumprimentos legais e regulamentares. Nos termos do n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação dada pela Lei n.º 12/2014, de 6 março, as entidades titulares ou gestoras que tomem decisões desconformes com as recomendações e pareceres da ERSAR ficam obrigadas ao dever de fundamentação expressa da decisão, com a exposição circunstanciada dos fundamentos de facto e de direito que justifiquem a motivação do ato.

Mais se informa que o tarifário aprovado, acompanhado da respetiva deliberação municipal, deve ser submetido em "Tarifários ao utilizador final" no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR, até 15 dias após a sua aprovação, conforme determina o n.º 3 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação.

Por último, a ERSAR reitera a sua disponibilidade para prestar o apoio ou esclarecimentos considerados necessários.

O Conselho de Administração

Miguel Nunes  
(Vogal)

Vera Eiró  
(Presidente)

Joaquim Barreiros  
(Vogal)

Anexos: Bandas de referência e quadros com evolução histórica

## Anexo 1 - Bandas de referência

Cobertura dos gastos	
Abastecimento - Saneamento - Resíduos Urbanos	
Bom	[100%;110%]
Mediano	[90%;100%] ou [110%;120%]
Insatisfatório	[0%;90%] ou [120%;+∞]

Acessibilidade económica	
Abastecimento - Saneamento - Resíduos Urbanos	
Bom	[0,50%]
Mediano	[0,50%;1,00%]
Insatisfatório	[1,00%;+∞]

	Gastos de exploração unitários		
	Abastecimento (€/m <sup>3</sup> )	Saneamento (€/m <sup>3</sup> )	Resíduos Urbanos (€/t)
Bom	[0,16;0,79]	[0,28;0,73]	[93,67;156,46]
Mediano	[0,79;0,89]	[0,73;0,91]	[156,46;182,48]
Insatisfatório	[0,89;+∞]	[0,91;+∞]	[182,48;+∞]
Mínimo	0,16	0,28	93,67
Mediana	0,79	0,73	156,46

A avaliação da cobertura dos gastos e da acessibilidade económica tem por base os valores de referência definidos pela ERSAR no âmbito da avaliação da qualidade de serviço. Os gastos de exploração unitários são aprovados de acordo com valores de referência aprovados pela ERSAR a partir de dados do setor, conforme estudos "Valores de referência dos gastos de exploração unitários em sistemas municipais de serviços de águas e resíduos em água", disponível no site da ERSAR ([https://www.ersar.pt/pt/pt/comunicacao/informacao/Documentos/NC3NB3rio\\_Gastos\\_exploracaoNC3NA3o\\_unitarios\\_20210530.pdf](https://www.ersar.pt/pt/pt/comunicacao/informacao/Documentos/NC3NB3rio_Gastos_exploracaoNC3NA3o_unitarios_20210530.pdf)).

## Anexo 2 - Cobertura de gastos

	2020	2021	2022	2024
<b>Cobertura dos gastos</b>				
Abastecimento	109%	117%	118%	108%
Saneamento	115%	113%	157%	127%
Resíduos	83%	76%	82%	101%
<b>Cobertura dos gastos de exploração</b>				
Abastecimento	127%	140%	134%	124%
Saneamento	119%	116%	162%	134%
Resíduos	87%	81%	88%	109%
<b>Cobertura dos gastos por via tarifária</b>				
Abastecimento	98%	110%	106%	108%
Saneamento	105%	108%	151%	127%
Resíduos	78%	71%	78%	101%
<b>Cobertura dos gastos de exp. por via tarifária</b>				
Abastecimento	115%	132%	123%	124%
Saneamento	109%	112%	158%	134%
Resíduos	82%	76%	83%	108%

## Notas:

- Cobertura dos gastos a partir de 2022 este indicador é calculado de acordo com a metodologia definida no "Guia 17 - Avaliação de qualidade dos serviços de águas e resíduos prestados aos utilizadores - 4.ª geração do sistema de avaliação": rendimento tarifário / (gastos totais - outros rendimentos - subsídios ao investimento);

- Cobertura dos gastos de exploração = (rendimentos tarifários - outros rendimentos + subsídios ao investimento) / (custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas + fornecimentos e serviços externos + gastos com pessoal + outros gastos e perdas);

- Cobertura dos gastos por via tarifária = rendimento tarifário / gastos totais;

- Cobertura dos gastos de exploração por via tarifária = rendimento tarifário / (custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas + fornecimentos e serviços externos + gastos com pessoal + outros gastos e perdas).

## Anexo 3 - Gastos de exploração unitários

	2020	2021	2022	2024
<b>Abastecimento (€/m<sup>3</sup>)</b>	0,94	0,80	0,76	0,89
Gastos de exploração	€ 1.654.375	€ 1.558.841	€ 1.764.271	€ 1.875.645
Volumes (m <sup>3</sup> /ano)	1.764.347	1.954.589	2.327.956	2.099.525
<b>Saneamento (€/m<sup>3</sup>)</b>	1,21	1,23	0,99	1,24
Gastos de exploração	€ 1.416.396	€ 1.523.970	€ 1.138.709	€ 1.434.876
Volumes (m <sup>3</sup> /ano)	1.175.056	1.238.137	1.149.508	1.158.548
<b>Resíduos (€/ton)</b>	146,12	160,84	149,81	181,10
Gastos de exploração	€ 1.336.388	€ 1.481.021	€ 1.486.555	€ 1.834.326
Quantidades (t/ano)	9.146	9.208	9.923	10.129

Os volumes/quantidades considerados correspondem aos seguintes dados da avaliação da qualidade de serviço: 2020 e 2021: 3.ª geração: dAA4Job, dARS06b, dRU34ab; 2022 e 2024: 4.ª geração: dAA480b, dARS70b, dRU370b.

## Anexo 4 - Encargos tarifários para o utilizador final doméstico (tarifário geral)

	2023	2024	Variação	Variação %
<b>Encargo total anual - Consumo mensal de 10 m<sup>3</sup></b>	€ 443,54	€ 443,54	€ 0,00	0,00%
<b>Encargo anual abastecimento</b>	€ 161,24	€ 161,24	€ 0,00	0,00%
Componente fixa	€ 51,06	€ 51,06	€ 0,00	0,00%
Componente variável	€ 97,37	€ 97,37	€ 0,00	0,00%
Taxas	€ 12,81	€ 12,81	€ 0,00	0,00%
<b>Encargo anual saneamento</b>	€ 136,58	€ 136,58	€ 0,00	0,00%
Componente fixa	€ 51,06	€ 51,06	€ 0,00	0,00%
Componente variável	€ 83,51	€ 83,51	€ 0,00	0,00%
Taxas	€ 2,00	€ 2,00	€ 0,00	0,00%
<b>Encargo anual resíduos</b>	€ 145,72	€ 145,72	€ 0,00	0,00%
Componente fixa	€ 47,74	€ 47,74	€ 0,00	0,00%
Componente variável	€ 88,08	€ 88,08	€ 0,00	0,00%
Taxas	€ 9,90	€ 9,90	€ 0,00	0,00%

## Anexo 5 - Acessibilidade económica

	2020	2021	2022	2023	2024
Abastecimento	0,46%	0,45%	0,44%	0,43%	0,41%
Saneamento	0,43%	0,47%	0,37%	0,36%	0,35%
Resíduos	0,79%	0,88%	0,79%	0,39%	0,37%

A acessibilidade económica corresponde aos indicadores da avaliação da qualidade de serviço: AA025, AR025, RU025 (2020 e 2021, 3.ª geração de indicadores) e AA026, AR036, RU036 (2022 e 2024, 4.ª geração de indicadores).

O valor do indicador para 2022 é provisório uma vez que a data não é possível apurar o rendimento disponível das famílias para 2022, tendo sido utilizado o valor referente a 2021 atualizado com base na taxa de inflação. A mesma metodologia foi utilizada na cálculo dos valores da acessibilidade económica referentes a 2023 e 2024.



Serviços  
Municipalizados  
NAZARÉ

INFORMAÇÃO N.º 2023/AGUAS/276

PROCESSO INTERNO N.º

**ASSUNTO:** Proposta tarifária para os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais domésticas e gestão de rsu – ano de 2024

**DESPACHO**

*Carmona*  
*Whidra*  
27/5/2023

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré

Serve o presente documento para submeter à apreciação e decisão superior a proposta tarifária para os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais domésticas e gestão de resíduos sólidos urbanos (rsu) para o ano de 2024, a qual, em caso de concordância, deverá ser submetida à apreciação da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos<sup>1</sup>, doravante ERSAR, previamente ao seu encaminhamento para apreciação e deliberação da Câmara Municipal da Nazaré.

Assim,

A proposta tarifária para o ano de 2024 teve em consideração as orientações do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré para que a mesma, observada a conjuntura local, nacional e internacional, garantisse a acessibilidade económica aos serviços prestados sem que tal descursasse a garantia de recuperação económica e financeira dos gastos, que enquadrasse a necessidade de investimento com vista à melhoria dos níveis de eficiência dos serviços a curto/médio prazo, e que se direcionasse para a melhoria dos níveis de desempenho da sustentabilidade da gestão do serviço e eficiência na utilização da água e na prevenção da poluição.

Face ao exposto, propõem-se para o ano de 2024, de 01.01.2024 a 31.12.2024, a manutenção dos tarifários em vigor durante o ano de 2023.

À Consideração Superior.

Nazaré, 26 de setembro de 2023

O Técnico Superior

(Tiago Carreira Pimpão)

<sup>1</sup> Vide alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos da ERSAR, aprovado pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, alterada pela Lei 75-B/2020, 31 de dezembro, conjugada com o n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e com o artigo 11º-A do Decreto-Lei 194/2009, de 20 de agosto;



Serviços  
Municipalizados  
NAZARÉ

## PRECÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA O ANO DE 2024

(Preços a vigorar entre 01 de janeiro e 31 de dezembro)

### PREÇOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO E GESTÃO DE RSU

		Escalão	Abastecimento	Saneamento	RSU	
Doméstico	Variável	1º Escalão   $\leq 5m^3$ em 30 dias	0,5901 €	0,4997 €	-	
		2º Escalão   $>5$ e $\leq 15m^3$ em 30 dias	1,0327 €	0,8922 €	-	
		3º Escalão   $>15$ e $\leq 25m^3$ em 30 dias	1,8588 €	1,6729 €	-	
		4º Escalão   $>25m^3$ em 30 dias	3,3458 €	2,8908 €	-	
		Escalão Único   $m^3$ em 30 dias	-	-	0,7340 €	
	Fixa	Q3 ou $Q_n \leq 4m^3/h$ - €/dia	0,1399 €	-	-	
Q3 ou $Q_n > 4m^3/h$ - €/dia		ver n.º 1)	-	-		
Tarifa Única - €/dia		-	0,1399 €	0,1308 €		
Não Doméstico	Variável	Escalão Único (inclui Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, o sector empresarial local e vendas a avulso. Não inclui as instituições descritas no nº 2) - $m^3$	1,8588 €	1,8181 €	1,2919 €	
		Escalão Único (instituições descritas no nº 2) - $m^3$	0,5901 €	0,4997 €	0,7340 €	
	Fixa	Q3 ou $Q_n \leq 4m^3/h$ - €/dia	0,2518 €	-	-	
		$6,3 m^3/h \leq Q_3$ ou $Q_n \leq 16m^3/h$ - €/dia	0,6295 €	-	-	
		$25 m^3/h \leq Q_3$ ou $Q_n \leq 63m^3/h$ - €/dia	1,2529 €	-	-	
		$100 m^3/h \leq Q_3$ ou $Q_n \leq 160m^3/h$ - €/dia	1,8668 €	-	-	
		Tarifa Única - €/dia	-	0,2659 €	0,2301 €	
		Tarifa Única (instituições descritas no nº 2) - €/dia	0,1399 €	0,1399 €	0,1308 €	
	Taxa de Recursos Hídricos ou Gestão de Resíduos (DL 97/08) - €/m <sup>3</sup>			0,0325 €	0,0167 €	0,0825 €

#### Nota:

- 1) A tarifa fixa é igual aos valores das tarifas fixas aplicados a utilizadores não domésticos.
- 2) IPSS, ONG's sem fins lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique

### PREÇO SOCIAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E GESTÃO DE RSU

		Escalão	Abastecimento	Saneamento	RSU
Doméstico	Variável	1º Escalão   $\leq 15m^3$ em 30 dias	0,5901 €	0,4997 €	-
		2º Escalão   $>15$ em 30 dias	1,8588 €	1,6729 €	-
		Escalão Único - $m^3$	-	-	0,7340 €
	Fixa	Q3 ou $Q_n \leq 4m^3/h$ - €/dia	0,0000 €	-	-
		Q3 ou $Q_n > 4m^3/h$ - €/dia	0,0000 €	-	-
		Tarifa Única - €/dia	-	0,0000 €	0,0000 €
Taxa de Recursos Hídricos ou Gestão de Resíduos (DL 97/08) - €/m <sup>3</sup>			0,0325 €	0,0167 €	0,0825 €





PRECÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA O ANO DE 2024

(Preços a vigorar entre 01 de janeiro e 31 de dezembro)

PREÇO FAMILIAR DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E GESTÃO DE RSU

		Escalão	Abastecimento	Saneamento	RSU	
Doméstico - Familiar 5	pessoas	Variável	1º Escalão   $\leq 7m^3$ em 30 dias	0,5901 €	0,4997 €	-
			2º Escalão   $>7$ e $\leq 17m^3$ em 30 dias	1,0327 €	0,8922 €	-
			3º Escalão   $>17$ e $\leq 27m^3$ em 30 dias	1,8588 €	1,6729 €	-
			4º Escalão   $>27m^3$ em 30 dias	3,3458 €	2,8908 €	-
			Escalão Único - $m^3$	-	-	0,7340 €
	Fixa	Q3 ou $Q_n \leq 4m^3/h$ - €/dia	0,1399 €	-	-	
Q3 ou $Q_n > 4m^3/h$ -€/dia		ver n.º 1)	-	-		
Tarifa Única - €/dia		-	0,1399 €	0,1308 €		
Doméstico - Familiar 6	pessoas	Variável	1º Escalão   $\leq 9m^3$ em 30 dias	0,5901 €	0,4997 €	-
			2º Escalão   $>9$ e $\leq 19m^3$ em 30 dias	1,0327 €	0,8922 €	-
			3º Escalão   $>19$ e $\leq 29m^3$ em 30 dias	1,8588 €	1,6729 €	-
			4º Escalão   $>29m^3$ em 30 dias	3,3458 €	2,8908 €	-
			Escalão Único - $m^3$	-	-	0,7340 €
	Fixa	Q3 ou $Q_n \leq 4m^3/h$ - €/dia	0,1399 €	-	-	
Q3 ou $Q_n > 4m^3/h$ -€/dia		ver n.º 1)	-	-		
Tarifa Única - €/dia		-	0,1399 €	0,1308 €		
Doméstico - Familiar 7	pessoas	Variável	1º Escalão   $\leq 11m^3$ em 30 dias	0,5901 €	0,4997 €	-
			2º Escalão   $>11$ e $\leq 21m^3$ em 30 dias	1,0327 €	0,8922 €	-
			3º Escalão   $>21$ e $\leq 31m^3$ em 30 dias	1,8588 €	1,6729 €	-
			4º Escalão   $>31m^3$ em 30 dias	3,3458 €	2,8908 €	-
			Escalão Único - $m^3$	-	-	0,7340 €
	Fixa	Q3 ou $Q_n \leq 4m^3/h$ - €/dia	0,1399 €	-	-	
Q3 ou $Q_n > 4m^3/h$ -€/dia		ver n.º 1)	-	-		
Tarifa Única - €/dia		-	0,1399 €	0,1308 €		
Doméstico - Familiar 8	pessoas	Variável	1º Escalão   $\leq 13m^3$ em 30 dias	0,5901 €	0,4997 €	-
			2º Escalão   $>13$ e $\leq 23m^3$ em 30 dias	1,0327 €	0,8922 €	-
			3º Escalão   $>23$ e $\leq 33m^3$ em 30 dias	1,8588 €	1,6729 €	-
			4º Escalão   $>33m^3$ em 30 dias	3,3458 €	2,8908 €	-
			Escalão Único - $m^3$	-	-	0,7340 €
	Fixa	Q3 ou $Q_n \leq 4m^3/h$ - €/dia	0,1399 €	-	-	
Q3 ou $Q_n > 4m^3/h$ -€/dia		ver n.º 1)	-	-		
Tarifa Única - €/dia		-	0,1399 €	0,1308 €		
Doméstico - Familiar 9	pessoas	Variável	1º Escalão   $\leq 15m^3$ em 30 dias	0,5901 €	0,4997 €	-
			2º Escalão   $>15$ e $\leq 25m^3$ em 30 dias	1,0327 €	0,8922 €	-
			3º Escalão   $>25$ e $\leq 35m^3$ em 30 dias	1,8588 €	1,6729 €	-
			4º Escalão   $>35m^3$ em 30 dias	3,3458 €	2,8908 €	-
			Escalão Único - $m^3$	-	-	0,7340 €
	Fixa	Q3 ou $Q_n \leq 4m^3/h$ - €/dia	0,1399 €	-	-	
Q3 ou $Q_n > 4m^3/h$ -€/dia		ver n.º 1)	-	-		
Tarifa Única - €/dia		-	0,1399 €	0,1308 €		
Doméstico - Familiar >9 pessoas	Variável	1º Escalão   $\leq 17m^3$ em 30 dias	0,5901 €	0,4997 €	-	
		2º Escalão   $>17$ e $\leq 27m^3$ em 30 dias	1,0327 €	0,8922 €	-	
		3º Escalão   $>27$ e $\leq 37m^3$ em 30 dias	1,8588 €	1,6729 €	-	
		4º Escalão   $>37m^3$ em 30 dias	3,3458 €	2,8908 €	-	
		Escalão Único - $m^3$	-	-	0,7340 €	
	Fixa	Q3 ou $Q_n \leq 4m^3/h$ - €/dia	0,1399 €	-	-	
Q3 ou $Q_n > 4m^3/h$ -€/dia		ver n.º 1)	-	-		
Tarifa Única - €/dia		-	0,1399 €	0,1308 €		
Taxa de Recursos Hídricos ou Gestão de Resíduos (DL 97/08) - €/m <sup>3</sup>			0,0325 €	0,0167 €	0,0825 €	



**PRECÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA O ANO DE 2024**

(Preços a vigorar entre 01 de janeiro e 31 de dezembro)

**PREÇOS DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO ABASTECIMENTO**

Designação	Preço
Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	37,7652 €
Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador	11,4210 €
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador (procedendo-se à devolução do montante pago aquando do pedido) (€/verificação)	
15mm	78,0614 €
20mm	81,7161 €
25mm	95,9133 €
30mm	107,5920 €
40mm	123,6284 €
50mm	149,1880 €
65mm	170,2848 €
80mm	200,8228 €
100mm	241,5404 €
125mm	398,2839 €
Leitura extraordinária de consumos de água decorrente de solicitação do utilizador (€/leitura)	29,2847 €
Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e exposições (€/ligação)	58,5694 €
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização (€/informação)	11,7139 €
Venda de Água a Avulso (€/m <sup>3</sup> )	2,1634 €
Transferência de contador (mudança de local)	15,9044 €
Vistoria ao contador no local da instalação ou vistoria aos sistemas prediais (confirmação de fuga) (€/vistoria)	11,0079 €
Execução de ramais com mais de 20m de extensão (mediante avaliação técnica)	Por orçamento

**TABELA DE CORRESPONDÊNCIA PARA APLICAÇÃO DA TARIFA FIXA (TARIFA DE DISPONIBILIDADE)**

DN <sub>contador</sub> (mm)	Q3 (ou Qn) <sup>3)</sup>
15 20 25	Q3 ou Qn ≤ 4m <sup>3</sup> /h
30 (32) 40 50	6,3 m <sup>3</sup> /h ≤ Q3 ou Qn ≤ 16m <sup>3</sup> /h
65 80 100	25 m <sup>3</sup> /h ≤ Q3 ou Qn ≤ 63m <sup>3</sup> /h
125 ≥150	100 m <sup>3</sup> /h ≤ Q3 ou Qn ≤ 160m <sup>3</sup> /h

3) Vide Portaria n.º 321/2019, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento do Controlo Metrológico Legal dos Instrumentos de Medição.



## PRECÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA O ANO DE 2024

(Preços a vigorar entre 01 de janeiro e 31 de dezembro)

### PREÇOS DOS SERVIÇOS AUXILIARES DE SANEAMENTO

Designação	Preço
Realização de vistorias aos sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores (€/vistoria)	
Dias úteis das 07h00m às 19h00m	32,2971 €
Outro horário	34,3808 €
Verificação extraordinária do medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador (procedendo-se à devolução do montante pago aquando do pedido) (€/verificação)	
15mm	78,9591 €
20mm	82,6558 €
25mm	97,0163 €
30mm	108,8293 €
40mm	125,0500 €
50mm	150,9037 €
65mm	172,2431 €
80mm	203,1323 €
100mm	244,3181 €
125mm	402,8641 €
Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água	70,2271 €
Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador (€/leitura)	29,6215 €
Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de drenagem por pedido do utilizador	164,9138 €
Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização (€/informação)	11,8486 €
Recolha de água residual a avulso (€/m <sup>3</sup> )	1,9667 €
Limpeza de fossas sépticas (€/cisterna)	38,4799 €
Execução de ramais com mais de 20m de extensão (mediante avaliação técnica)	Por orçamento